



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8530 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

**MODIFICA A LEI Nº 8392/2019, QUE DENOMINA EMEI “CLARA LUZ”, PASSANDO A DENOMINAÇÃO PARA “EMEI PROFESSORA NERCY SOARES DE ALMEIDA – CLARA LUZ” A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA NA RUA NAIR DE JESUS VOLPOLINI NUNES S/N, NO BAIRRO RESIDENCIAL VIDA NOVA MARACÁ II, NO DISTRITO DE PADRE NÓBREGA.**

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** A ementa da Lei nº 8392, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CRIA E DENOMINA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMEI “PROFESSORA MARLY MUSSI – PEDACINHO DO CÉU”, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM VITÓRIA E EMEI “PROFESSORA NERCY SOARES DE ALMEIDA - CLARA LUZ”, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL VIDA NOVA MARACÁ II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Art. 2º.** O inciso II, do art. 1º, da Lei nº 8392, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – EMEI “PROFESSORA NERCY SOARES DE ALMEIDA – CLARA LUZ”, localizada à Rua Nair de Jesus Volpolini Nunes s/n, Bairro Residencial Vida Nova Maracá II, no Distrito de Padre Nóbrega.”

**Art. 3º.** O parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 8392, de 21 de maio de 2019, inserido pela Lei nº 8438, de 24 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** Até a construção de prédio próprio no endereço constante do inciso II do *caput*, a EMEI “Professora Nercy Soares de Almeida - Clara Luz” funcionará à Rua Waldir Bento Félix nº 409, Bairro Residencial Salvador Bassalobre (Residencial Montana II), Distrito de Padre Nóbrega.”

**Art. 4º.** O inciso II, do art. 2º, da Lei nº 8392, de 21 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – EMEI “Professora Nercy Soares de Almeida – Clara Luz” – um ano e três meses a três anos (creche) e quatro a cinco anos de idade (pré-escola).”



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 13 de abril de 2020.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 13 de abril de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 16/03/2020, Projeto de Lei nº 144/2019, de autoria do Vereador Marcos Santana Rezende com substitutivo de seu autor).